



PARLAMENTO NACIONAL

República Democrática de Timor-Leste

Gabinete do Presidente

AVISO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 1/2018

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS AO CARGO DE PROVIDOR DE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

Nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 7/2004, de 26 de maio, que Aprova o Estatuto do Provedor de Direitos Humanos e Justiça, na versão republicada pela Lei n.º 8/2009, de 15 de julho, faz-se público estar **aberto prazo de quinze dias, a contar a data da publicação do presente aviso**, para a apresentação escrita de candidaturas ao cargo de Provedor de Direitos Humanos e Justiça para um mandato de quatro anos, a designar pelo Parlamento Nacional através de eleição, por maioria absoluta dos votos dos Deputados em efetividade de funções.

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da mesma lei, o candidato a Provedor de Direitos Humanos e Justiça deve possuir:

- a) Experiência e qualificações suficientes para investigar e elaborar relatórios sobre violações de direitos humanos e má administração;
- b) Integridade comprovada;
- c) Conhecimento sólido dos princípios de direitos humanos, boa governação e administração pública.

Nos termos do n.º 2 do artigo 13.º, o candidato a Provedor de Direitos Humanos e Justiça deve ainda ser reconhecido pela sua postura na comunidade, assim como pelo seu elevado nível de independência e imparcialidade.

Cada candidatura deve ser apresentada em **requerimento** escrito numa das línguas oficiais, dirigido ao Senhor Presidente do Parlamento Nacional e assinado pelo candidato, no qual manifeste a sua vontade de se candidatar ao cargo de Provedor de Direitos Humanos e Justiça, acompanhado de **Curriculum Vitae**, numa das línguas oficiais, do candidato.

De acordo com o artigo 14.º da Lei n.º 7/2004, de 26 de maio, o candidato eleito deverá entregar, antes da sua tomada de posse, declaração com a relação dos seus bens e quaisquer outros rendimentos auferidos, que será guardada em sigilo pelo Presidente do Parlamento Nacional e, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do mesmo diploma, deverá cessar quaisquer funções incompatíveis com o cargo pelo menos 15 dias antes da sua tomada de posse.

Publique-se no Jornal da República.

Parlamento Nacional, 24 de setembro de 2018.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral.



PARLAMENTO NACIONAL

República Democrática de Timor-Leste

Gabinete do Presidente

AVISO HUSSI PARLAMENTO NACIONAL N.º 1/2018

APRESENTAÇÃO CANDIDATURAS BA CARGO PROVIDOR DE DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA

Tuir artigo 12.º hussi Lei n.º 7/2004, de 26 de maio, ne'ebé Aprova Provedor de Direitos Humanos e Justiça nia Estatuto, tuir versão ne'ebé publica filafali liuhossi Lei n.º 8/2009, de 15 de julho, Parlamento Nacional fó hatene ba público katak prazo loke hela, durante loron sanulu-ressin-lima nia laran, hahú iha data publicação aviso nian, atu apresenta candidatura escrita ba cargo Provedor de Direitos Humanos e Justiça, ba mandato tinan haat, ne'ebé Parlamento Nacional sei hili, liuhossi eleição, ho maioria absoluta hussi votos hussi Deputados iha efetividade de funções.

Artigo 13.º, número 1, hussi lei ne'ebé refere, prevê requisitos tuirmai atu sai elegível ba cargo Provedor de Direitos Humanos e Justiça:

- a) Experiência no qualificações ne'ebé to'o atu investiga no elabora relatórios kona-ba violações ba direitos humanos no administração aat;
- b) Integridade comprovada;
- c) Iha conhecimento sólido ba princípios direitos humanos, boa governação no administração pública nian.

Tuir artigo 13.º, número 2, candidato ba Provedor de Direitos Humanos e Justiça tem que ema ne'ebé reconhecido tanba ninia postura iha comunidade no mós tanba ninia nível independência no imparcialidade aas liu. Candidato apresenta ninia candidatura liuhossi **requerimento**, ho assinatura

candidato nian, ne'ebé hakerek ho língua oficial no submete ba Senhor Presidente Parlamento Nacional nian. Iha requerimento candidato tem que declara ninia vontade atu candidata an ba cargo Provedor de Direitos Humanos e Justiça. Hamutuk ho requerimento candidato tem que apresenta ninia **Curriculum Vitae** ne'ebé hakerek ho língua oficial.

Tuir artigo 14.º hussi Lei n.º 7/2004, de 26 de maio, candidato ne'ebé eleito tem que entrega, molok simu posse, declaração ho lista ne'ebé indica ninia bens no qualquer rendimento seluk-seluk, ne'ebé Presidente Parlamento Nacional nian sei rai nu'udar documento confidencial. Tuir artigo 17.º, número 2, hussi lei ne'ebé refere, candidato ne'ebé eleito tem que hakotu funções incompatíveis ho cargo Provedor de Direitos Humanos e Justiça, pelo menos loron sanulu-ressin-lima molok simu posse.

Publica iha Jornal da República.

Parlamento Nacional, 24 de setembro de 2018.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Arão Noé de Jesus da Costa Amaral.